



O que é violência doméstica e familiar contra a mulher?

É toda forma de violência praticada no âmbito doméstico (pessoas que convivem na mesma casa) ou familiar (pai, tio, avô, padrasto, irmão, filho, etc.), inclusive as que se consideram aparentadas (padrinho, afilhado). Além disso, ocorre em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima (marido, companheiro, namorado, "ficante" – ou ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro), não sendo necessário que tenham morado sob o mesmo teto.

A Lei nº 11.3440/06,
conhecida por Lei Maria
da Penha, protege a todas
as mulheres, inclusive as
mulheres trans e as mulheres
em relações homoafetivas.
Abrange também as
empregadas domésticas.

A Lei acaba por proteger a família, pois busca modificar uma cultura de violência que, muitas vezes, começa dentro de casa: filhos que sofrem ou testemunham a violência dos pais tendem a naturalizar relações violentas e reproduzi-las na vida adulta.

Dessa forma, é importante que a mulher em situação de violência não subestime o problema, não se sinta culpada ou com vergonha de buscar ajuda para romper o ciclo. A violência doméstica é mais comum do que se imagina, e o Ministério Público, assim como diversos órgãos e instituições, estão prontos para recebê-la, ampará-la e ajudá-la.

A violência doméstica e familiar e todo o tipo de **violência contra a mulher é mais comum do que se imagina**.



Quais as formas de violência?

Violência fisica

É a agressão à integridade física ou à saúde corporal, que pode ou não deixar marcas.

Empurrões

Arremesso de objeto

Tapas

Sacudidas

Socos

Beliscões

Puxões de cabelo

Mordidas



Qualquer ofensa contra a honra

Insultos

Deboches

Ciúme excessivo

Alteração do tom de voz

Humilhação em casa e em público, etc.





Retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos da casa ou pessoais, como aparelho celular e de destruição de documentos

Controle da conta bancária

Privação do acesso a recursos econômicos

Recusa em pagar a pensão alimentícia

Violência psicológica

Qualquer conduta que vise controlar ações e comportamentos, crenças e decisões

Humilhação

Insultos

Manipulação

Chantagem

Isolamento

Vigilância constante

Limitação ou proibição de atividades, trabalho ou amizades

Divulgação de imagens íntimas – porn revenge

Perseguição (stalking).

Violência sexual

Obrigar a praticar atos sexuais que causem desconforto ou repulsa (estupro);

Obrigar ou impedir a mulher de usar métodos contraceptivos

Forçar a prática de aborto ou impedir o aborto permitido em lei;

Assediar sexualmente, valendo-se o homem de sua posição hierárquica;

Forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, etc.

Importunação sexual – qualquer ato com o objetivo de satisfazer um desejo sexual sem permissão da vítima

Olhares invasivos

Cantadas que gerem desconforto ou constrangimento.

Violência institucional

Praticada pelos agentes públicos

Ignorar ou minimizar a denúncia

Reproduz práticas machistas

Reproduz o assédio sexual

Violência politica

Restringir, de alguma forma, os direitos políticos da mulher, por exemplo, impedindo que escolha seus próprios candidatos.

Violência religiosa

Desrespeitar as crenças da mulher e impedi-la de praticar os ritos e costumes próprios de sua religião

Obrigar a mulher a adotar a crença do companheiro ou marido

Para que servem as medidas protetivas?

São decisões que podem ser tomadas pela autoridade policial ou pelo Poder Judiciário, logo após o pedido da vítima, **destinadas a proteger a mulher**, sem que esta precise procurar diversos órgãos para obter a assistência jurídica adequada. O descumprimento das medidas protetivas poderá levar o juiz a decretar a prisão do autor de violência.

Quais as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha?



Afastamento do agressor do lar

Comparecimento do agressor a programas de recuperação psicossocial

Proibição da comunicação entre o agressor e a vítima ou seus familiares

Proibição de contato ou aproximação com a vítima ou seus familiares

Suspensão de procurações concedidas pela vítima ao agressor Restrição ou suspensão das visitas a dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento

Prestação de alimento aos filhos menores

Restituição de bens indevidamente subtraídos

Suspensão do porte de arma de fogo do agressor

Encaminhamento da vítima a programa de proteção

Encaminhamento do agressor a programas de ressocialização, chamados de grupos reflexivos.

Quais são alguns dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar?

- Atendimento acolhedor e especializado para a mulher que vai até a delegacia ou procura a assistência social, hospitais e centros de referência;
- Proteção integral da Justiça, com a **concessão e fiscalização de medidas protetivas**, processos mais

 rápidos e maior credibilidade à palavra da vítima, uma

 vez que esses crimes acontecem entre quatro paredes;
- Encaminhamento para projetos de resgate da autoestima, **empoderamento feminino**, independência emocional e financeira;
- Direito à informação ser intimada de todos os atos do processo como deferimento ou não de medidas protetivas, prisão ou soltura do agressor;
- Ser abrigada em casa-abrigo, específica para acolhimento de mulheres em situação de violência, e cujo **endereço é mantido sempre em sigilo**;
 - Matricular os filhos na escola mais próxima do local para o qual se mudou, a fim de fugir do agressor, caso tenha sido essa sua opção;
 - Julgamento com perspectiva de gênero pelo Poder Judiciário
 - Viver sem violência.

O que é o ciclo da violência?

Dinâmica que se estabelece nos relacionamentos violentos.

Mulher muitas vezes não percebe que vive nesse ciclo, pois a violência pode não estar sempre presente ou se apresentar disfarçada de cuidado ou proteção.

Tensão e Aumento da Tensão

O comportamento
do agressor se torna
cada vez mais instável.
A duração desse período varia
bastante: pode durar minutos ou
anos. O agressor passa a humilhar
a vítima, cria problemas com fatos
insignificantes, e a vítima costuma
negar ou justificar os atos do
agressor. Mulher passa a ter
medo e procura fazer tudo
para evitar as brigas.

Explosão -Ato de Violência

É a fase aguda
do ciclo na
qual a tensão
acumulada na
etapa anterior se
materializa nas diversas
formas de violência.
Vítima fica com mais
medo ainda e chega
a acreditar que é
responsável pela
agressão.

Lua de Mel

Período de calmaria, no qual o agressor pede desculpa, promete mudar, e a vítima, ao perceber a mudança de atitude, acredita que a situação está superada, desistindo da separação. É a fase da romantização. Vítima fica ainda mais dependente emocionalmente do agressor. Com o tempo, a primeira fase é retomada, com agravamento da violência, e pode chegar ao feminicídio.

Reconciliação

O agressor pede desculpas, demonstrando remorso e buscando justificar sua conduta, às vezes fazendo chantagens emocionais.



O que fazer?

Toda pessoa pode denunciar.

A mulher agredida deve se dirigir à Delegacia de Polícia ou à Delegacia da Mulher mais próxima, para comunicar o fato. Se precisar de proteção para si e/ou para os filhos, poderá solicitar medidas protetivas específicas e a própria Delegacia de Polícia poderá aplicar as medidas ou encaminhará o pedido ao juiz.

A mulher em situação de violência pode também utilizar outros canais de denúncia oferecidos em sua cidade como na página do Ministério Público ou diretamente na Promotoria de Justica, Centros de Referência da Mulher, Coordenadorias Municiais da Mulher, Ouvidorias, etc.

Fique Atenta

Ajude uma mulher a denunciar

Procure Ajuda

Denuncie

Lembre-se:

- 7 Toda pessoa pode denunciar.
- Se sua vizinha ou amiga é vítima de violência, denuncie. A denúncia pode ser anônima. Você pode ser anônima. Você estará salvando uma vida.
- Mulher não permanece em situação de violência porque gosta. Ofereça ajuda, apoio, e não julgue.

Contatos importantes

Em caso de urgência:

190

180

Brigada Militar

Central de Atendimento à Mulher

Além de procurar ajuda nas Delegacias de Polícia, a mulher em situação de violência pode **também utilizar outros** canais de denúncia oferecidos em sua cidade como:

Ministério Público do Rio Grande do Sul

Procure a **Promotoria de Justiça sua cidade** ou envie email para caoevcm@mprs.mp.br



Centros de Referência

Defensoria Pública

Procuradoria da Mulher do Município

Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa

CRAS do seu Município

CREAS do seu Município

https://www.cnmp.mp.br/portal/ouvidoria